

Antes de imprimir este relatório, verifique se é realmente necessário. Desperdício não combina com meio ambiente.

## Espelho do Órgão

Os dados deste relatório referem-se a seguinte seleção de filtros:

Momento: Momento Atual

Órgão(s): 11000

Momento do Programa: Atual

Momento da Ação: Atual

Mostrar Programas: Sim

Mostrar Objetivos: Não

Mostrar Iniciativas: Não

Mostrar Financiamentos Extra-Orçamentários: Não

Mostrar Medidas Institucionais, Normativas e Outras: Não

Mostrar Indicadores: Sim

Mostrar Ações: Sim

Mostrar Planos Orçamentários: Sim

Mostrar Localizadores: Sim

Mostrar Notas do Usuário: Sim

**Programa****0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário**Momento do Programa **Lei+Créditos**

Problema

Tipo de Programa **Gestão e Manutenção****Ação Orçamentária - Padronizada da União****0181 - Aposentadorias e Pensões Civis da União**Momento da ação **Lei+Créditos**Programa **0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário**

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável **11101 - Superior Tribunal de Justiça**Esfera **20 - Orçamento da Seguridade Social**Função **09 - Previdência Social**SubFunção **272 - Previdência do Regime Estatutário**

Unidade Responsável

Tipo de ação **Operações Especiais**Tipo de Operação Especial **Pagamento de aposentadorias e pensões.**Origem **PLOA**

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

**Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.**

Descrição

**Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis da União ou dos seus pensionistas.**

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Não**

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

**0000 - Aposentadorias e Pensões Civis da União**

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador **5664 - Em Brasília - DF**Custo Total **Total Físico** **Início do Localizador** **Término do Localizador**

Abrangência Geográfica

Região **Estado** **Município****Região Centro-Oeste** **Distrito Federal** **Brasília**



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Momento da ação Lei+Créditos

Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça

Esfera 10 - Orçamento Fiscal

Função 02 - Judiciária

SubFunção 846 - Outros Encargos Especiais

Unidade Responsável

Tipo de ação Operações Especiais

Tipo de Operação Especial Contribuição patronal da União para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.

Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal  
Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Descrição  
Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

## Plano Orçamentário

0000 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

## Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Região Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília
---------------------	------------------	----------



## Ação Orçamentária

### 14PU - Construção do Bloco G da Sede do STJ

Momento da ação Lei+Créditos  
 Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário  
 Objetivo  
 Iniciativa  
 Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça  
 Esfera 10 - Orçamento Fiscal  
 Função 02 - Judiciária  
 SubFunção 122 - Administração Geral  
 Unidade Responsável Superior Tribunal de Justiça  
 Tipo de ação Projeto  
 Origem PLOA  
 Produto Prédio construído  
 Unidade de Medida percentual de execução física

**Base legal**

Artigos 99 e 105 da Constituição Federal

**Descrição**

Construção de edificação para ampliar as áreas úteis de trabalho no Superior Tribunal de Justiça.

**Especificação do Produto**

Edifício construído com aproximadamente 6.891,32 metros quadrados de área total, estruturado com concreto armado e fechamento em alvenaria e esquadrias, composto de 5 pavimentos, sendo subsolo de garagem, pilotis e 03 pavimentos-tipo.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

**Beneficiário**

Magistrados, Servidores, demais colaboradores.

Tipo de implementação Direta

**Implementação da Ação**

O projeto de arquitetura foi elaborado pelo Escritório de Arquitetura Oscar Niemeyer S/C Ltda e, uma vez revalidada a aprovação pela Adm. Regional do Plano Piloto/GDF, será complementado pelos projetos de instalações prediais, sondagens, fundações e de cálculo estrutural. Posteriormente a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do STJ elaborará o projeto básico, composto de especificações e orçamento da obra, necessários para a fase de licitação visando a contratação de empreiteira responsável pelas obras de construção da referida edificação

Participação social Não

Início da Ação 01/08/2019 Término da Ação 31/12/2024

**Plano Orçamentário**

0000 - Construção do Bloco G da Sede do STJ

**Caracterização**

Unidade Medida Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
27.000.000	100	01/08/2019	31/12/2024

**Abrangência Geográfica**

Região	Estado	Município
Região Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília



## Ação Orçamentária

## 157T - Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	122 - Administração Geral
Unidade Responsável	Superior Tribunal de Justiça
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Edifício construído
Unidade de Medida	percentual de execução física

## Base legal

Constituição Federal, art. 105, Parágrafo Único, inciso I.

## Descrição

Construção de edifício-sede destinada à disponibilização da adequada infraestrutura para o desenvolvimento das atividades da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, visto que, atualmente, a Escola desenvolve suas atividades em área cedida pelo Conselho da Justiça Federal - CJF. A edificação será composta de salas para atividades administrativas, salas de aula, salas de reunião, gabinetes, auditório e estacionamento.

## Especificação do Produto

Edifício construído com aproximadamente 12.010,20 m<sup>2</sup> de área total, estruturado em alvenaria e concreto.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

## Beneficiário

Magistrados, servidores e sociedade.

Tipo de implementação	Direta
-----------------------	--------

## Implementação da Ação

A edificação será construída em terreno já disponibilizado a ENFAM pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, localizado no Lote 07, Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE/S - Brasília, cujo projeto prevê a incorporação de elementos e técnicas construtivas que permitirão, ao mesmo tempo, uma construção econômica, limpa e sustentável, bem como seguindo as linhas da arquitetura moderna que estão presentes na cidade. A edificação será composta de um bloco principal com quatro pavimentos (subsolo, térreo e dois pavimentos superiores) com 10.641m<sup>2</sup>; um bloco de auditório em pavimento único, com 1.124,84m<sup>2</sup>; uma passarela de ligação com 154,73 m<sup>2</sup>; guarita com 89,63 m<sup>2</sup>; todos construídos em alvenaria com estrutura de concreto, totalizando uma área de 12.010,20 m<sup>2</sup> a serem executados em um terreno de 20.520 m<sup>2</sup>.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	01/02/2015	Término da Ação	31/12/2024
----------------	------------	-----------------	------------

## Plano Orçamentário

## 0000 - Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

## Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
40.000.000	100	01/02/2015	31/12/2024

## Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
Região Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília



## Ação Orçamentária

157T - Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



## Ação Orçamentária

## 15SY - Construção do Edifício-Sede do CEFOR

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	122 - Administração Geral
Unidade Responsável	Superior Tribunal de Justiça
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Edifício construído
Unidade de Medida	percentual de execução física

## Base legal

Constituição Federal, art. 39, § 2º

## Descrição

Construção de edifício-sede do Centro de Formação e Gestão Judiciária - CEFOR, com aproximadamente 3.000,00 m² de área total.

## Especificação do Produto

Edifício construído com aproximadamente 3.000,00 m² de área total, executado em alvenaria de tijolos furados, estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio natural e laje com cobertura impermeabilizada.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

## Beneficiário

Magistrados, servidores e seus dependentes diretos.

Tipo de implementação Direta

## Implementação da Ação

A edificação será construída em terreno já disponibilizado ao STJ pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU do Ministério da Economia no Lote 1/1B do Trecho 1 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE/S - Brasília-DF, cujo projeto prevê a incorporação de elementos e técnicas construtivas que permitirão uma construção econômica, limpa e sustentável, bem como seguindo as linhas da arquitetura moderna que estão presentes na cidade. A edificação será composta de um único bloco com dois pavimentos (térreo e pavimento superior) com 3.000m² de área construída, além de uma Portaria com 168,00 m² e estacionamento interno com capacidade total de 95 vagas. A serem executados em alvenaria de tijolos furados, estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio natural e laje com cobertura impermeabilizada em um terreno de aproximadamente 19.000m².

Participação social Não

Início da Ação 01/03/2020 Término da Ação 28/02/2024

## Plano Orçamentário

## 0000 - Construção do Edifício-Sede do CEFOR

## Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
9.000.000	100	01/03/2020	28/02/2024

## Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
Região Centro-Oeste	Distrito Federal	Brasília



## Ação Orçamentária

15SY - Construção do Edifício-Sede do CEFOR





## Ação Orçamentária - Padronizada da União

## 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	02 - Judiciária
SubFunção	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Unidade Responsável	
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	
Unidade de Medida	

## Base legal

- Servidores civis e empregados públicos: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 206-A, 230 - geral; Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 - para exames periódicos; acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados - para empresas estatais dependentes; demais legislações específicas; - Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50, Inciso IV, alínea e), e art. 50-A - para assistência médica aos militares; Lei nº 13.954, de 16 de novembro de 2019, Art. 13, Inciso II; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 25 - para contribuição própria dos militares; e Decreto nº 92.512, de 02 de abril 1986 - tanto para assistência médica quanto para respectivas contribuições dos militares; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, arts. 32 e 65 e Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, arts. 99 e 100.

## Descrição

Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médicos-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

## Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

## Beneficiário

Servidores, empregados e seus dependentes.

## Tipo de implementação

## Implementação da Ação

Participação social	Não
---------------------	-----

## Plano Orçamentário

0000 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Despesas Diversas

## Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

## Plano Orçamentário

0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União

## Caracterização

Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exceto pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médico-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

Unidade Medida	unidade	Produto	Pessoa beneficiada
----------------	---------	---------	--------------------



### Ação Orçamentária - Padronizada da União

2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

#### Plano Orçamentário

0002 - Exames Periódicos - Civis

#### Caracterização

Realização de exames médicos periódicos dos servidores e empregados públicos federais ativos, mediante a contratação de serviços terceirizados, bem como pela aquisição de insumos, reagentes e outros materiais necessários, nos casos em que os referidos exames sejam realizados pelo próprio órgão, com o objetivo de proporcionar condições para a manutenção da saúde física e mental, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Servidor beneficiado**

Localizador **5664 - Em Brasília - DF**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília

**Ação Orçamentária****20G2 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável	Superior Tribunal de Justiça
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Magistrado capacitado
Unidade de Medida	unidade

**Base legal**

Constituição Federal, art. 105, Parágrafo Único, inciso I.

**Descrição**

Oferta de cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados, qualificação de instrutores, acompanhamento de cursos oficiais credenciados, produção e edição de publicações para disseminação de informações sobre ordenamento jurídico, promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de jurisprudências e doutrinas e realização de intercâmbio e estudos para subsidiar as diretrizes básicas para a formação e aperfeiçoamento de juizes, com vistas a proporcionar aos magistrados a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade de forma célere, efetiva, transparente e objetiva.

**Especificação do Produto**

Magistrados com qualificação necessária ao cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

**Beneficiário**

Magistrados

Tipo de implementação	Direta
-----------------------	--------

**Implementação da Ação**

A ação será implementada mediante a oferta de cursos oficiais de formação e aperfeiçoamento de magistrados, relativos aos programas de formação inicial, continuada e de formadores, o credenciamento e a fiscalização de cursos oficiais realizados pelas escolas judiciais e de magistratura, com vistas ao ingresso e a promoção na carreira, o intercâmbio e estudos com o objetivo de elaborar, aprimorar ou subsidiar as diretrizes básicas para a formação e aperfeiçoamento de juizes, produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre ordenamento jurídico; e promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de jurisprudências e doutrinas. Engloba, ainda, a contratação de profissionais ou empresas para prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização de cursos e eventos, despesas com viagens e locomoção, aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins, material de consumo e permanente e demais atividades que contribuam diretamente à gestão do programa.

Participação social	Não
---------------------	-----

**Plano Orçamentário**

0000 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Despesas Diversas

**Caracterização**

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

**Plano Orçamentário**

0001 - Formação de magistrados

**Caracterização**

Oferecimento de cursos de formação e aperfeiçoamento para magistrados, qualificação de instrutores, promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de jurisprudências e doutrinas, com vistas a proporcionar aos magistrados a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de



## Ação Orçamentária

### 20G2 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade de forma célere, efetiva, transparente e objetiva.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Magistrado capacitado**

Plano Orçamentário

0002 - Regulação e supervisão de cursos e escolas ou instituições

Caracterização

Regulamentação, reconhecimento de escolas e instituições, credenciamento e fiscalização de cursos de formação inicial e continuada para fins de ingresso, promoção e vitaliciamento de magistrados elaborados pelas escolas de magistratura estaduais e federais, com o intuito de manter o alinhamento e o cumprimento das diretrizes pedagógicas da Enfam. Reconhecimento de escolas de magistratura federais ou estaduais ou instituições.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Ato regulatório publicado**

Plano Orçamentário

0003 - Apoio a estudos e pesquisas

Caracterização

Apoio e fomento a estudos, pesquisas, projetos, publicações e a troca de informação e conteúdo por meio de parcerias e cooperação judiciária entre o sistema de educação judicial (escolas federais e estaduais), o Conselho Nacional de Justiça, universidades e centros de estudos judiciários nacionais e internacionais, com foco na formação e aperfeiçoamento dos magistrados, e no intuito de apoiar a produção e disseminação de conhecimento para aprimoramento do Judiciário, na busca de uma Justiça em sintonia com a demanda social.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo apoiado**

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

## 20TP - Ativos Cíveis da União

Momento da ação Lei+Créditos  
Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário  
Objetivo  
Iniciativa  
Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça  
Esfera 10 - Orçamento Fiscal  
Função 02 - Judiciária  
SubFunção 122 - Administração Geral  
Unidade Responsável  
Tipo de ação Atividade  
Origem PLOA  
Produto  
Unidade de Medida  
Base legal  
Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT.  
Descrição  
Pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União.  
Especificação do Produto  
Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não  
Beneficiário  
Tipo de implementação  
Implementação da Ação  
Participação social Não

## Plano Orçamentário

0000 - Ativos Cíveis da União

## Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília

**Ação Orçamentária - Padronizada da União****212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes**

<b>Momento da ação</b>	Lei+Créditos
<b>Programa</b>	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
<b>Objetivo</b>	
<b>Iniciativa</b>	
<b>Unidade Orçamentária Responsável</b>	11101 - Superior Tribunal de Justiça
<b>Esfera</b>	10 - Orçamento Fiscal
<b>Função</b>	02 - Judiciária
<b>SubFunção</b>	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
<b>Unidade Responsável</b>	
<b>Tipo de ação</b>	Atividade
<b>Origem</b>	PLOA
<b>Produto</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	

**Base legal**

Para todos os benefícios obrigatórios: Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo que contempla as despesas que não estão sujeitas à limitação de empenho, conforme disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Auxílio-Alimentação: - Servidores civis e empregados públicos: Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, art. 22 - geral; e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados - para empresas estatais dependentes; - Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea g; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, alínea e, art. 3º, inciso XIII e Anexo IV, Tabela III; Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, Seção V; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso I, alínea e, art. 3º, Inciso XIII, art. 65, Anexo IV, Tabela III. Auxílio-Transporte: - Servidores civis e empregados públicos: Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001 (geral); - Militares das Forças Armadas: Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, art. 11; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso I, alínea b, art. 3º, inciso X; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso I, alínea b, art. 3º, X, e art. 65. Assistência Pré-Escolar: - Geral: Constituição Federal de 1988 art. 7º, inciso XXV; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 54, inciso IV; - Servidores civis: Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993; - Empregados públicos: Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), art. 389, §§ 1º e 2º, e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes; - Militares das Forças Armadas: Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso II, alínea b; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso II, alínea a, art. 3º, X, e art. 65. Auxílios funeral e natalidade: - Servidores civis: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 196 e 226; - Empregados públicos: acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes; - Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea f; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso I, alíneas f e h, art. 3º, Incisos XIV e XVI, e Anexo IV, Tabelas IV e V; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso I, alíneas g e i, art. 3º, Incisos XV e XVII, art. 65, e Anexo IV, Tabelas IV e VI. Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa: - Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea h; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso I, alíneas d, art. 3º, Inciso XII, e Anexo IV, Tabelas II; e Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, arts. 61 a 64; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso I, alínea d, art. 3º, XII, art. 65, e Anexo IV, Tabela II. Indenização de Representação no Exterior - IREx e Auxílio-Familiar no Exterior: Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, art. 8º, inciso III, alíneas a e b. Salário-Família: - Geral: CF art. 7º, inciso XII; - Servidores Civis: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 185, inciso I, alínea c, e art. 197; - Militares das Forças Armadas: Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso II, alínea c; e - Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso II, alínea c, art. 65. Auxílio-reclusão: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 185, inciso II, alínea c, e art. 229.

**Descrição**

Pagamento dos benefícios obrigatórios devidos aos servidores civis, militares, empregados e seus dependentes, que geralmente destinam-se a compensar, em parte, os gastos decorrentes da atividade laboral.

Por serem de natureza genérica e universal, tais benefícios, em geral, possuem paralelos na legislação trabalhista e previdenciária dos trabalhadores da iniciativa privada que desenvolvem funções semelhantes aos públicos.

A concessão de benefícios por intermédio desta ação não é extensiva a estagiários, cuja despesa deverá correr à conta das dotações que custeiam as respectivas bolsas de estágio.

Nesse sentido, são considerados benefícios obrigatórios os seguintes:



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

### 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

**Auxílio-Alimentação** - Concessão em caráter indenizatório do auxílio-alimentação aos servidores civis e empregados públicos federais ativos e militares, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), sob forma de pecúnia, por meio de manutenção de refeitório ou, no caso das empresas estatais dependentes, do fornecimento de vale/cartão alimentação/refeição, benefício que será pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor civil, militar ou empregado;

**Auxílio-Transporte** - Pagamento pela União de auxílio-transporte em pecúnia ou vale-transporte na modalidade papel e ou bilhetagem eletrônica, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores, militares e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa;

**Assistência Pré-Escolar** - Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contracheque, a partir de requerimento, aos servidores civis, militares e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), que tenham filhos em idade pré-escolar;

**Auxílio-Funeral** - Benefício devido à família do servidor civil, militar ou de empregado público federal falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral;

**Auxílio Natalidade** - Benefício devido ao servidor civil, militar ou empregado público federal por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, ou no valor determinado pelo acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho e/ou dissídio coletivo de trabalho, inclusive no caso de natimorto;

**Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa** - Concessão do auxílio-fardamento aos militares da ativa, em pecúnia, para custear gastos com fardamento, conforme legislação em vigor;

**Indenização de Representação no Exterior – IREx e Auxílio-Familiar no Exterior** - Pagamento de Auxílio-Familiar e IREx a servidor Civil ou Militar em Serviço no Exterior, de que trata a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972;

**Salário-Família** – Benefício devido ao servidor, ativo ou inativo, por dependente econômico; e

**Auxílio-reclusão** – Benefício devido à família do servidor ativo, quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão, ou em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda de cargo.

#### Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

#### Beneficiário

Servidores civis, militares, empregados e seus dependentes.

#### Tipo de implementação

#### Implementação da Ação

Participação social Não

#### Plano Orçamentário

0000 - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Despesas Diversas

#### Caracterização

#### Unidade Medida

#### Produto

#### Plano Orçamentário

0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados

#### Caracterização

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago em pecúnia ou por meio de prestação de serviço de creche no local de trabalho, a partir de requerimento, aos dependentes de servidores civis e empregados, inclusive pessoal contratado por tempo determinado, que tenham filhos em idade pré-escolar.

#### Unidade Medida unidade

#### Produto Pessoa beneficiada



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

### Plano Orçamentário

0003 - Auxílio-Transporte de Civis Ativos

#### Caracterização

Pagamento de auxílio-transporte de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, pago em forma de pecúnia, vale-transporte em papel ou bilhetagem eletrônica.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa beneficiada

### Plano Orçamentário

0005 - Auxílio-Alimentação de Civis Ativos

#### Caracterização

Concessão em caráter indenizatório do auxílio-alimentação aos servidores civis e empregados públicos federais ativos, inclusive pessoal contratado por tempo determinado, sob forma de pecúnia, por meio de manutenção de refeitório ou, no caso das empresas estatais dependentes, do fornecimento de vale/cartão alimentação/refeição, na proporção dos dias trabalhados.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa beneficiada

### Plano Orçamentário

0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis

#### Caracterização

Concessão do auxílio-funeral devido à família do servidor civil ou empregado público federal falecido na atividade ou aposentado, bem como do auxílio natalidade, ao servidor civil ou empregado público federal, por motivo de nascimento de filho.

Unidade Medida

Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília





## Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

## 216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	122 - Administração Geral
Unidade Responsável	Superior Tribunal de Justiça
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Agente público beneficiado
Unidade de Medida	unidade

## Base legal

Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E; Resolução CNJ n. 274, de 18 de dezembro de 2018; Resolução STJ n. 1, de 4 de janeiro de 2019.

## Descrição

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos. Não inclui outras indenizações, tais como ajuda de custo decorrente de remoção e diárias.

## Especificação do Produto

Indenização destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas com aluguel de moradia ou hospedagem administrada por empresa hoteleira, sendo vedada a sua utilização para o custeio de despesas com condomínio, telefone, alimentação, impostos e taxas de serviço.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

## Beneficiário

Agentes públicos.

Tipo de implementação Direta

## Implementação da Ação

O agente público beneficiado procede ao requerimento do auxílio e, constatado o direito do requerente, a área responsável realiza a homologação e pagamento.

Participação social Não

## Plano Orçamentário

0000 - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Despesas Diversas

## Caracterização

Unidade Medida Produto

## Plano Orçamentário

AMMM - Ajuda de custo para moradia a magistrados e membros do Ministério Público - ativos

## Caracterização

Ajuda de custo para moradia a magistrados e membros do Ministério Público ativos. Não inclui outras indenizações, tais como ajuda de custo decorrente de remoção e diárias.

Unidade Medida unidade Produto Agente público beneficiado



### Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos

Plano Orçamentário

AMOA - Auxílio-moradia para outros agentes públicos - ativos

Caracterização

Auxílio-moradia a outros agentes públicos ativos, exclusive magistrados e membros do Ministério Público. Não inclui outras indenizações, tais como ajuda de custo decorrente de remoção e diárias.

Unidade Medida unidade

Produto Agente público beneficiado

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília



## Ação Orçamentária

## 4236 - Apreciação e Julgamento de Causas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	02 - Judiciária
SubFunção	061 - Ação Judiciária
Unidade Responsável	Superior Tribunal de Justiça
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Processo julgado
Unidade de Medida	unidade

## Base legal

Constituição Federal, arts. 104 e 105, art. 37, incisos de X a XV, art. 39 § 1º, Lei 10.474/02; Lei nº 10.461/02; Resolução CNJ nº 232; e Resolução CNJ nº 85.

## Descrição

Atendimento a todo cidadão que busca um pronunciamento judicante do órgão; apreciação de processos levados para julgamento do STJ por força de sua competência constitucional; julgamento dos processos distribuídos para os membros do STJ; elaboração de despachos, pareceres, decisões, sentenças e acórdãos, além dos demais atos jurisdicionais de competência do órgão, bem como garantia dos recursos para pagamento das despesas de natureza administrativa, tais como: despesas com serviços administrativos, com a manutenção e uso da frota veicular, com a manutenção e conservação de imóveis sob a responsabilidade do órgão, com capacitação de servidores, com comunicação institucional e com a manutenção e desenvolvimento de aplicativos e serviços diversos de informática.

## Especificação do Produto

## Julgados pelos Magistrados

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

## Beneficiário

Cidadão que busca um pronunciamento judicante do órgão

Tipo de implementação	Direta
-----------------------	--------

## Implementação da Ação

Os procedimentos e instrumentos utilizados na implementação e execução da ação são os definidos em contratos, normas internas e leis. A ação visa dar suporte às atividades fim e meio do tribunal, incluindo o desenvolvimento, o suporte e a manutenção de sistemas de informação, bem como o aperfeiçoamento contínuo dos servidores e demais agentes vinculados ao órgão.

Participação social	Não
---------------------	-----

## Plano Orçamentário

0000 - Apreciação e Julgamento de Causas - Despesas Diversas

## Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

## Plano Orçamentário

0001 - Julgamento de Processos

## Caracterização

Atendimento a todo cidadão que busca um pronunciamento judicante do órgão. Apreciação de processos levados para julgamento do STJ por força de sua competência constitucional.

Unidade Medida	unidade	Produto	Processo julgado
----------------	---------	---------	------------------



## Ação Orçamentária

## 4236 - Apreciação e Julgamento de Causas

## Plano Orçamentário

## 0002 - Capacitação de Servidores

## Caracterização

Oferecimento de ações educacionais para servidores destinadas a promover desenvolvimento de conhecimentos e habilidades técnicas, gerenciais e comportamentais que contribuam para os resultados institucionais, tais como cursos, palestras, congressos, oficinas, fóruns, debates, exposições. Como resultado, proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento das atribuições organizacionais, de modo a oferecer serviços qualificados e céleres aos usuários e também à sociedade.

Unidade Medida unidade

Produto Servidor capacitado

## Plano Orçamentário

## 0006 - Gestão do Sistema Integrado de Informação

## Caracterização

Desenvolvimento, suporte e manutenção de sistemas de informação; processamento de dados; aquisição de infra-estrutura, insumos e serviços de tecnologia da informação e de comunicações; fornecimento de serviços e informações para o Superior Tribunal de Justiça e para a sociedade.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema gerido

## Plano Orçamentário

## 0007 - Comunicação Institucional

## Caracterização

Produção e divulgação, por meio da mídia em geral, de conteúdos informativos de comunicação, visando informar os públicos interno e externo sobre as atividades desenvolvidas pela instituição.

Unidade Medida unidade

Produto Conteúdo divulgado

## Plano Orçamentário

## SEG0 - Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário

## Caracterização

Atendimento de despesas relacionadas à segurança da informação nas unidades do Poder Judiciário visando assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade de dados e de informações.

Unidade Medida unidade

Produto Ação desenvolvida

## Plano Orçamentário

## TISI - Capacitação de Servidores Efetivos e Comissionados das Unidades de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação do Poder Judiciário

## Caracterização

Ações de capacitação para manter o nivelamento dos servidores efetivos e comissionados das unidades de tecnologia da informação e segurança da informação conforme os padrões mínimos divulgados pelo CNJ.

Unidade Medida unidade

Produto Ação desenvolvida

## Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-

**Programa****0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**

Momento do Programa Lei+Créditos

Problema

Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

Tipo de Programa Operações Especiais

**Ação Orçamentária - Padronizada da União****00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias**

Momento da ação Lei+Créditos

Programa 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça

Esfera 10 - Orçamento Fiscal

Função 28 - Encargos Especiais

SubFunção 846 - Outros Encargos Especiais

Unidade Responsável

Tipo de ação Operações Especiais

Tipo de Operação Especial Pagamento de aposentadorias e pensões.

Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Benefício Especial - Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, art. 3º, § 1º Servidores inativos e pensionistas do MS - Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, art. 27 Extinta VIFER - Lei 3.887, de 8 de fevereiro de 1961. RFFSA - Leis nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e nº 10.478, de 28 de maio de 2002.

Descrição

Pagamento do Benefício especial assegurado aos servidores públicos e membros que optaram pela migração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o Regime Próprio Complementar - RPC e da complementação de aposentadorias na forma da Lei Orgânica da Previdência Social aos ferroviários admitidos até 31 de outubro de 1969 na Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. e transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento dos servidores inativos e pensionistas do Estado do Mato Grosso, de responsabilidade da União, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 31/77, e da extinta Viação Férrea do Rio Grande do Sul - VIFER, de responsabilidade da União, nos termos da Lei nº 3.887, de 8/2/1961.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

**0000 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias**

Caracterização

Unidade Medida Produto



### Ação Orçamentária - Padronizada da União

00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias

Plano Orçamentário

0001 - Benefício Especial

Caracterização

Transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento do Benefício especial assegurado aos servidores públicos e membros que optaram pela migração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o Regime Próprio Complementar - RPC

Unidade Medida

Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

## 0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	11101 - Superior Tribunal de Justiça
Esfera	20 - Orçamento da Seguridade Social
Função	28 - Encargos Especiais
SubFunção	846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável	
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Pagamento de indenizações, abonos, seguros, auxílios, benefícios previdenciários e de assistência social.
Origem	PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Montepio Civil: Decreto nº 942 A, de 31 de outubro de 1890 Estatutários: Decretos-Lei nºs 3.768, de 1941 e 6.209, de 1944 e Lei nº 1.162, de 1950 Anistiados: Lei nº 6.683, de 1979 ECT: Lei nº 8.529, de 1992 Vítimas da Talidomida: Lei nº 7.070, de 1982 e Lei nº 8.686, de 1993 Hemodiálise de Caruaru: Lei nº 9.422, de 1996 Césio 137: Lei nº 9.425, de 1996 Acidente de Alcântara: Lei 10.821, de 2003 Hanseníase: Lei nº 11.520, de 2007 Jogadores das Seleções de Futebol de 1958, 1962 e 1970: Lei nº 12.663, de 2012 Indenização a Viúvas: Lei nº 1.593, de 1952, Lei nº 3.130, de 1957, Lei nº 5.598, de 1970; Pensão a dependentes de vítimas de acidentes: Lei nº 6.467, de 1977; Lei nº 6.929, de 1981; Lei nº 9.599, de 1997; Veteranos da Revolução Acreana: Lei nº 3.951, de 1960; Indenização a dependentes de vítima em dependência da Polícia Federal: Lei nº 9.305, de 1996; Trabalhadores portuários avulsos com mais 60 anos: Lei nº 12.815, de 2013; Zika Vírus: Lei nº 13.985/2020, entre outras.

Descrição

Despesas com benefícios especiais e pensões de caráter indenizatório, em decorrência de Legislação Especial ou de Sentenças Judiciais, cujo pagamento ocorre em parcelas mensais e recorrentes.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Beneficiário de pagamento de Benefícios de Legislação Especial

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0001 - Despesas com Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais

Caracterização

Pagamento de benefícios e pensões de caráter indenizatório, em decorrência de Legislação Especial ou de Sentenças Judiciais.

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais

Plano Orçamentário

0002 - Montepio Civil

Caracterização

Pagamento de pensão mensal, a título de Montepio Civil, em pecúnia, aos beneficiários abrangidos pela legislação específica, classificada no Grupo de Natureza de Despesa – “GND 3 – Outras Despesas Correntes”, destinado a prover a subsistência e amparar o futuro das famílias dos Auditores do Tribunal de Contas da União, de Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de Ministros e Juizes Auditores do Superior Tribunal Militar, de Magistrados Federais, podendo também incluir Ministros do Supremo Tribunal Federal, mediante previdência complementar, de renda mensal vitalícia.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0003 - Restituição de Valores Recolhidos ao Montepio Civil

Caracterização

Restituição devida pela União relativa a valores que lhe foram entregues a título de jóias e contribuição para o Montepio, por instituidores cujos beneficiários não gozarão dessa pensão, consoante orientações constantes do Parecer PGFN/CAF Nº 2490/2012, de 22 de novembro de 2012.

Unidade Medida

Produto

Localizador 5664 - Em Brasília - DF

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Distrito Federal

Brasília



**Programa****0999 - Reserva de Contingência**

Momento do Programa Lei+Créditos

Problema

Reserva de Contingência

Tipo de Programa Operações Especiais

**Ação Orçamentária - Padronizada da União****0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira**

Momento da ação Lei+Créditos

Programa 0999 - Reserva de Contingência

Objetivo

Iniciativa

Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça

Esfera 10 - Orçamento Fiscal

Função 99 - Reserva de Contingência

SubFunção 999 - Reserva de Contingência

Unidade Responsável

Tipo de ação Reserva de Contingência

Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 5º, inciso III.

Descrição

Reserva global proveniente de recursos não vinculados especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, calculada em relação à receita corrente líquida e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nestes incluídos os créditos adicionais para atender insuficiência de dotações orçamentárias ou despesas não previstas na lei orçamentária anual, ou de recursos próprios e vinculados a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, inclusive doações e convênios.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Reserva de Contingência - Financeira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Concursos e Provedimentos - Financeira

Caracterização

Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Concursos e Provedimentos

Unidade Medida Produto



**Ação Orçamentária - Padronizada da União**

0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira

Plano Orçamentário

0008 - CPSS decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal - Reajustes e Reestruturação de Carreiras - Financeira

Caracterização

Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Unidade Medida

Produto

Localizador 6499 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

## 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária

Momento da ação Lei+Créditos  
Programa 0999 - Reserva de Contingência  
Objetivo  
Iniciativa  
Unidade Orçamentária Responsável 11101 - Superior Tribunal de Justiça  
Esfera 10 - Orçamento Fiscal  
Função 99 - Reserva de Contingência  
SubFunção 999 - Reserva de Contingência  
Unidade Responsável  
Tipo de ação Reserva de Contingência  
Origem PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 5º, inciso III, alínea "b"; e LDO de cada exercício.

Descrição

Reserva global de recursos, não vinculada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, calculada em relação à receita corrente líquida e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nestes incluídos os créditos adicionais para atender insuficiência de dotações orçamentárias ou despesas não previstas na lei orçamentária anual.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Concursos e Provimentos - Primária

Caracterização

Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Concursos e Provimentos - Primária

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0008 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Reajustes e Reestruturação de Carreiras - Primária

Caracterização

Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Anexo V da LOA - Reajustes e Reestruturação de Carreiras - Primária

Unidade Medida

Produto



## Ação Orçamentária - Padronizada da União

0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária

Localizador **6499 - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	